DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA
MORRO
DO CHAPÉU

ÍNDICE

AVISO
AVISO

AVISO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº: 094/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 021/2026

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA (CNPJ nº 13.717.517/0001-48)
LOCADOR: MARIA GLEYDE OLIVEIRA DA SILVA ROCHA (CPF nº 502.364.665-34)
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel urbano, destinado a casa de apoio à segurança pública, conforme termo de convênio nº 003/2020, firmado entre o governo do estado da Bahia e o município de Morro do Chapéu - Bahia.
OBJETO DA EXTINÇÃO: Extinção consensual e definitiva do Contrato Administrativo nº 094/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Cláusula Décima Sexta do instrumento contratual.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIA: Juliana P. Araújo Leal – Prefeita Municipal de Morro do Chapéu/BA.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA Nº. 001/2026
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2025 E AO SEU PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

APOSTILAMENTO QUE SE FAZ À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA COM A EMPRESA MERCADO MOCORAS LTDA COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Cel. Dias Coelho, 188 Centro, CEP 44850-000, Morro do Chapéu- BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.717.517/0001-48, representado pela Prefeita a **Sra. Juliana Pereira Araujo Leal**, brasileira, casada, agente político, residente no Município de Morro do Chapéu - BA, CEP: 44.850-000, resolve atualizar nos termos do artigo 136, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a razão social e a sede da pessoa jurídica acima indicada conforme ato de alteração contratual registrado na JUCEB sob o nº 98831230 em 05/11/2026, conforme documentos em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a atualização do nome e da sede da empresa **MERCADO MOCORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Praça Enzo Ferrone, nº 42, Bairro Centro, Município de São Gabriel – Bahia, CEP: 44.915-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.971.301/0001-30, passando a chamar-se **ARMAZÉM DA LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antônio Pereira, nº 311, Quadra 068, Lote 0169, Bairro Centro, Município de São Gabriel – Bahia, CEP: 44.915-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.971.301/0001-30.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo de Apostilamento atualiza a sede e o nome da pessoa jurídica na Ata de Registro de Preços nº 055/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2025, Processo Administrativo nº 266/2025, e no seu Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, firmado em 11 de setembro de 2026, conforme dispõe o artigo 136, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 055/2025 e do seu Primeiro Termo Aditivo, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Morro do Chapéu - Bahia, 12 de novembro de 2026.

JULIANA P. ARAUJO LEAL
Prefeita Municipal

Certificação Digital: NNYK2OG9-2CDVNCBS-Q97MCY1Q-JYPAARLJ
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU
O AMANHÃ É AGORA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

TIME BRASIL MUNICÍPIO PARTICIPANTE

selo unicef 2021-2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do imóvel, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC V, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 044/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Locação de imóvel urbano, situado na Rua Caetano Dutra, nº 660, Centro, CEP 44850-000, Morro do Chapéu/BA, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento Básico – SEMARH.
Contratado:	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MORRO DO CHAPÉU-BA
Prazo de Vigência:	De 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato;
Valor Total:	R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Fundamento Legal:	Artigo 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Morro do Chapéu – BA, 13 de Novembro de 2026.

JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA

AVISO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, comunica a todos os interessados que está aberto o chamamento público para envio de **COTAÇÕES,** visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E DISPONIBILIZAÇÃO DE 100 (CEM) CONTAS DE E-MAIL INSTITUCIONAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU/BA,** que se encontra anexo a este aviso.

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo para envio de cotações de preço, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A documentação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **16/11/2026 às 08:00h,** até o dia **18/11/2026 às 23:59h, através do e-mail: compras@morrodochapeu.ba.gov.br**. Os interessados poderão obter informações através do telefone: (74) 3653-1054 ou no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - BA, situada Rua Nova Petrópolis, N 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA.

ANDERSON ROCHA MARQUES
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Certificação Digital: NNYK2OG9-2CDVNCBS-Q97MCY1Q-JYPAARLJ
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

TERMO DE REFERÊNCIA
Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E DISPONIBILIZAÇÃO DE 100 (CEM) CONTAS DE E-MAIL INSTITUCIONAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Disponibilização de 100 bloco de caixas postais, UOL HOST, a serem utilizadas para interface de e-mails institucionais com capacidade para 50GB cada.	Mes	12		

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.
1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade assegurar a disponibilização de serviços de hospedagem de correio eletrônico institucional, contemplando 100 (cem) contas de e-mail, com capacidade de armazenamento de 50 GB cada, visando atender às necessidades de comunicação oficial e administrativa das diversas Secretarias, departamentos e setores da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/BA.
A necessidade da contratação decorre da importância de manter uma estrutura de comunicação eletrônica institucional organizada, segura, eficiente e adequada às demandas da Administração Pública Municipal, considerando que o correio eletrônico constitui ferramenta indispensável ao desenvolvimento das atividades administrativas, à troca de informações, ao encaminhamento de documentos oficiais e à comunicação entre os órgãos municipais, fornecedores, prestadores de serviços, instituições públicas e cidadãos.
Nesse contexto, a utilização de contas de e-mail institucionais contribui para a padronização dos canais de comunicação, o fortalecimento da identidade institucional do Município e a maior confiabilidade das informações transmitidas, permitindo que as comunicações oficiais sejam realizadas por meio de endereços eletrônicos vinculados à estrutura administrativa municipal, em substituição à utilização de contas pessoais ou plataformas não padronizadas.
A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar condições adequadas de armazenamento, organização e gerenciamento das mensagens

Certificação Digital: NNYK2OG9-2CDVNCBS-Q97MCY1Q-JYPAARLJ
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

eletrônicas e dos documentos encaminhados ou recebidos pelos diversos setores da Administração. A disponibilização de contas com capacidade individual de 50 GB permitirá atender às demandas de comunicação e armazenamento de informações, especialmente diante do crescente volume de documentos digitais utilizados nas rotinas administrativas.

Ressalta-se que a comunicação eletrônica desempenha papel fundamental na execução das atividades institucionais, incluindo o recebimento e encaminhamento de solicitações, notificações, expedientes administrativos, documentos oficiais e demais informações necessárias ao funcionamento dos serviços públicos. Eventuais indisponibilidades, limitações de armazenamento ou falhas na estrutura de correio eletrônico poderão ocasionar atrasos na tramitação de informações, dificuldades de comunicação entre os setores e prejuízos à eficiência das atividades administrativas.

Além disso, a manutenção de uma estrutura institucional de correio eletrônico contribui para o aprimoramento da gestão da informação, a continuidade das comunicações oficiais e a adoção de boas práticas de segurança e proteção de dados, em consonância com os princípios da eficiência, publicidade e transparência administrativa, bem como com as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A disponibilização de 100 (cem) contas de e-mail institucionais visa atender às necessidades operacionais dos diferentes órgãos e setores municipais, proporcionando maior organização, uniformidade e eficiência na comunicação administrativa, além de favorecer a integração das atividades desenvolvidas pelas diversas unidades que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal.

Dessa forma, a contratação apresenta-se necessária e relevante para assegurar a continuidade e o adequado funcionamento dos canais oficiais de comunicação eletrônica da Administração Municipal, contribuindo para a modernização dos processos administrativos, a otimização dos fluxos de informação, a segurança das comunicações institucionais e a melhoria da eficiência na prestação dos serviços públicos à população de Morro do Chapéu/BA.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

3.1. A Contratada deverá disponibilizar as 100 (cem) contas de e-mail institucional, devidamente habilitadas e aptas à utilização, assegurando o acesso aos serviços de envio, recebimento e armazenamento de mensagens eletrônicas.

3.2. Os serviços deverão ser disponibilizados por meio de plataforma de correio eletrônico que permita o gerenciamento das contas institucionais, garantindo condições adequadas de funcionamento, acessibilidade e utilização pelos usuários autorizados pela Administração Municipal.

3.3. A Contratada deverá realizar a configuração inicial das contas de e-mail, conforme as informações e orientações fornecidas pela Contratante, assegurando sua vinculação ao domínio institucional indicado pelo Município, quando aplicável.

3.4. A disponibilização das contas deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso devidamente justificado e autorizado pela Administração.

Certificação Digital: NNYK2OG9-2CDVNCBS-Q97MCY1Q-JYPAARLJ
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

3.5. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços de hospedagem de correio eletrônico, mantendo as contas institucionais em condições regulares de funcionamento, ressalvadas eventuais interrupções necessárias à manutenção técnica, devidamente comunicadas à Contratante.
3.6. A Contratada deverá prestar suporte técnico para solucionar problemas relacionados ao acesso, à configuração e ao funcionamento das contas institucionais, adotando as providências necessárias para restabelecer os serviços em caso de falhas ou indisponibilidades.
3.7. Os serviços deverão contemplar mecanismos de segurança compatíveis com a natureza da contratação, visando à proteção das informações armazenadas, à prevenção de acessos não autorizados e à preservação da confidencialidade e integridade das comunicações institucionais, observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
3.8. A Contratada deverá assegurar a capacidade de armazenamento de 50 GB para cada conta disponibilizada, mantendo as funcionalidades necessárias ao envio, recebimento, consulta e organização das mensagens eletrônicas durante o período contratual.
3.9. A Administração Municipal, por meio dos setores responsáveis, indicará os usuários e as contas institucionais a serem disponibilizadas, podendo solicitar ajustes nas configurações, alterações de usuários e demais providências relacionadas ao gerenciamento das contas contratadas, respeitados os limites quantitativos e as condições estabelecidas no contrato.
3.10. Eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução dos serviços deverão ser corrigidas pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, compatível com a natureza e a gravidade da ocorrência.
3.11. Ao término da vigência contratual, a Contratada deverá assegurar, quando solicitado pela Administração, a possibilidade de exportação das mensagens e dos dados armazenados nas contas institucionais, em formato tecnicamente acessível, visando preservar as informações públicas e permitir eventual migração para outra solução de correio eletrônico.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se a:
4.1.1. Efetuar a prestação dos serviços/Fornecimento, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da Prestação dos Serviços/Fornecimento.
4.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, a prestação de serviços que tenham sido feitas de forma incorreta;
4.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
4.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento da prestação dos serviços, com a devida comprovação.

Certificação Digital: NNYK2OG9-2CDVNCBS-Q97MCY1Q-JYPAARLJ
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Morro do Chapéu/BA, 13 de novembro de 2026.

Taise Barreto dos Santos Reis
Secretária Municipal de Administração

Certificação Digital: NNYK2OG9-2CDVNCBS-Q97MCY1Q-JYPAARLJ
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.